PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de equipamento e material permanente para a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: INÍCIO: 09/11/2026 às 07 horas. TÉRMINO: 19/11/2026 às 09:00 horas.	**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: INÍCIO: 09/11/2026 às 09:00 horas. TÉRMINO: 19/11/2026 às 09:00 horas.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: DIA: 19/11/2026 às 09:00 horas.	**MODO DE DISPUTA**: ABERTO.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://ritapolis.licitapp.com.br/	**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL** **ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA, CF art. 64.** https://ritapolis.licitapp.com.br/
CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: https://ritapolis.licitapp.com.br/ **Prefeitura Municipal de Ritápolis**	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: **R$ 1,00** **(um real)**	**VALOR ESTIMADO: R$ 176.000,00**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RITÁPOLIS, com sede na Praça Tiradentes nº 340, Centro, na cidade de Ritápolis/MG , inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.553/0001-05, por intermédio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 019/2025, torna público a abertura do **Processo de Licitação nº 097/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ,** objetivando o registro de preços para fornecimento de equipamento e material permanente para a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde , conforme especificações do Termo de Referência, para atender aos Departamentos Municipais da Administração.

O Pregão será realizado através da plataforma de Pregão Eletrônico https://ritapolis.licitapp.com.br/ onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 019/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação e estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico https://ritapolis.licitapp.com.br/

1.2. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II – OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme

especificações do Termo de Referência.

III -ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria de Saúde.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1.Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site https://ritapolis.licitapp.com.br/

+4.2. Às empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site quando for o caso, no Diário Oficial do Estado de "Minas Gerais".

4.3. O licitante que desejar receber informações e esclarecimentos do processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@ritapolis.mg.gov.br.

4.3.1. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Eventual resposta do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos, sempre que forem entendidos pertinentes, será publicada nos site Prefeitura Municipal de Ritápolis e no https://ritapolis.licitapp.com.br/ .

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, a partir da publicação do aviso do edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro.

4.6. O licitante ou demais interessados poderão encaminhar a impugnação por via postal, endereço eletrônico licitacao@ritapolis.mg.gov.br, ou em protocolo junto ao Setor de Licitações, Pça Tiradentes nº 340, Centro, Ritápolis- MG, CEP.: 36.335-000, respeitando o prazo estabelecido no item anterior.

4.7. Sempre que a impugnação for feita por empresa não cadastrada no Município de

RITÁPOLIS e que o seu signatário não puder ser identificado, a empresa fica obrigada a juntar ao termo de impugnação comprovação da legitimidade para representar a empresa de quem o assina por meio de Contrato Social e o caso de cidadão, por meio de cópia autenticada de Identidade e CPF, sob pena o termo de não dar providência a ele.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se **credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, LICITAPP**.

5.2. Toda documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema, de forma legível, o licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.2.1. **Cópia de identidade do representante** que está sendo credenciado para o certame;

5.2.2. **Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor**, registrado no órgão competente;

5.2.3. **Cópia de identidade dos sócios;**

5.2.4. **Instrumento de Procuração pública ou particular**, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos:

5.2.4.1. Declaração de EPP ou ME, conforme **Anexo III;**

5.2.4.2. Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme **Anexo III**;

5.2.4.3. Cada empresa poderá ter apenas 01(um) representante credenciado.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4. **Não poderá participar** da presente licitação empresa:

5.4.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município

5.4.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.4.3. Em consórcio;

5.4.4. Com falência decretada;

5.4.5. Nas situações do art. 14º da Lei Federal 14.133/21.

5.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP: https://ritapolis.licitapp.com.br/, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao Município de RITÁPOLIS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de por eventuais danos decorrentes do uso indevido

das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca e se for o caso, o respectivo anexo, encaminhada exclusivamente via sistema, com todos os dados da empresa licitante impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário estabelecidos no edital (primeira página).

6.2. O licitante deverá apresentar proposta escrita, devendo os lances sucessivos se referirem à integralidade de seu objeto.

6.3. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1. As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa **no momento do credenciamento** junto à empresa responsável pela Plataforma do Pregão eletrônico.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo

será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail **e assinatura do seu representante legal ou credenciado**, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inquestionavelmente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.7.1. Proposta sem assinatura do seu representante legal ou credenciado implicará na sua desclassificação.

6.7.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.9. A proponente deverá apresentar, junto da proposta de preços, em campo próprio da Plataforma: - Boletins técnicos e homologação dos produtos de modo que ateste MARCA ofertada recomendada e homologada.

6.10. A **digitação** da proposta na Plataforma LICITAPP, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “ * ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM .**

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

7.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

7.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com

os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.2.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados, aplicando-se lhe o previsto no item 7.3.1 desse edital.

7.2.5. Todos os itens da proposta serão analisados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, representante da Secretaria Municipal solicitante e/ou corpo técnico necessário para analisar conferindo o cumprimento das especificações do edital.

VIII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro dos prazos estabelecidos no edital e cumprindo legislação específica, sendo:

8.1.1. Cópia de identidade do sócio administrador;

8.1.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.1.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;

8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;

8.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.10. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, compatível com o objeto da licitação que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou,

ainda, para empresas privadas.

IX - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após a publicação do edital, para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua **proposta de preço e documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horários estabelecidos na página 1 deste edital.

9.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

9.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotados neste processo está previsto na primeira página do edital e no Termo de Referência – Anexo I.

9.17. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.19. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.20. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.21. Encerrado o prazo no item 9.2.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

9.24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.25. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art 60, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da LC 123/03.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Poderá ficar estabelecido o prazo de até DUAS HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, referentes ao último lance ofertado após a negociação.

9.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.32. A verificação, pelo Município de RITÁPOLIS, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.33. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.35. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.37. Em não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

9.38. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 §2º c/c art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/21, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.38.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

9.38.2. O motivo da desclassificação da proposta será informado via chat no sistema e transcrito na ata da sessão.

9.39. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da "DOCUMENTAÇÃO" na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

9.40. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação nos sites https://ritapolis.licitapp.com.br/ e http://ritapolis.licitapp.com.br/.

9.41. Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos da primeira colocada.

9.42. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.43. O Pregoeiro divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.

9.44. O Pregoeiro fixará o prazo de até **02 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada aos valores do último lance**.

X– RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Proclamado o(s) vencedor(es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, devendo o mesmo ser apresentado devidamente fundamentado no prazo máximo de dez minutos contados a partir da consulta do Pregoeiro.

10.1.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentado, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21,para o e-mail licitacao@ritapolis.mg.gov.br.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no item 10.5.

10.3. A manifestação, *incontinenti,* na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas o Pregoeiro , no endereço eletrônico, licitacao@ritapolis.mg.gov.br., serão publicados nos

sites www.ritapolis.mg.gov.br , https://ritapolis.licitapp.com.br/ dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 186, da Lei 14.133/21.

10.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.10. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.11 Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso art. 53 da Lei 14.133/21.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo IV**, com prazo de validade de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura.**

11.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra

referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

11.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

11.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o DETENTOR DO REGISTRO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de RITÁPOLIS, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

12.2. Até a data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do art. 138 da Lei 14.133/21.

12.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo

legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.4.1 Advertência;

12.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

12.4.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.4.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo art. 156, I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.8. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

12.9. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de rescisão:

12.9.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/contrato, como também, das especificações do objeto;

12.9.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;

12.9.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

12.9.4. O atraso injustificado no início da atividade;

12.9.5. A paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa ou a morosidade

na sua execução, o que ensejará a presunção de não fornecimento do objeto no prazo estabelecido;

12.9.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

12.9.7. As faltas reiteradas;

12.9.8. Razões de interesse do serviço público;

12.9.9. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de rescisão do contrato.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os preços registrados/contratados poderão ser reequilibrados, de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei 14.133/21, mediante solicitação da empresa contratada ao Chefe do Executivo Municipal, desde que acompanhada de toda a documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

13.2. As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do ato de efetiva contratação e na ordem de compra onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, como a efetiva disponibilidade financeira.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

13.5. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.

13.6. O extrato da(s) ata(s) e/ou do(s) contrato(s) oriundo (s) deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.

13.7. A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

13.8. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.9. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declarações.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ritápolis, 06 de novembro de 2026

Antônio Ronato de Melo
Prefeito Municipal

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento de equipamento e material permanente para a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado na tabela abaixo:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4127 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT. SOLIC.**
01	**AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO:** aparelho misturador de cápsulas de amálgama com painel de comando digital. Frequência do motor entre 50 e 60hz. Temporizador eletrônico digital entre 0 e 99 segundos. Oscilações por minuto entre 4200 e 5000.	01
02	**ANDADOR:** Andador adulto confeccionado em alumínio ou aço de alta resistência, dobrável, regulável em altura, com no mínimo 8 níveis de regulagem, apoio de mãos anatômico em material antiderrapante, ponteiras de borracha, capacidade mínima de 130 kg, certificado conforme normas vigentes e garantia mínima de 12 meses.	04
03	**ARMÁRIO:** material em aço, com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm; com 03 ou 04 prateleiras; capacidade mín. 20kg por prateleira.	02
04	**ARMÁRIO VITRINE:** armário de medicamentos; tampo e fundo em chapa de aço com, no mínimo 0,79mm de espessura; com tratamento anti-ferrugem e pintura esmalte; fechamentos laterais e portas em vidro com 3 mm de espessura; com 4 prateleiras em cristal de 4 mm de espessura; contendo duas portas de abrir, com fechadura tipo chave; pés com ponteiras de borracha ou pvc; dimensões aproximadas (l x p x a) 0,65x0,40x1,65 m aproximadamente; garantia 12 meses.	01
05	**ARQUIVO:** confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020; medindo (1335 x 470 x 500)mm (a x l x p); tipo vertical; com 04 gavetas, para pastas suspensas; estrutura em aço; corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75mm), gavetas em chapa 24 (0,60mm); deslizamento em trilho telescópico, acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi PO; na cor cinza; com garantia de no mínimo de 12 meses.	02
06	**BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL:** balança; tipo eletrônica digital, com coluna, plataforma em aço inoxidável, com 04 rodízios; display digital de fácil visualização, display de no mínimo 6 dígitos; com capacidade para 300 a 500 kg, resolução de 100g ou melhor; homologada e com selo INMETRO; medindo 50x50 cm, coluna de 85 cm a 1 metro, em aço carbono com pintura epóxi; bivolt 110/220v, 50/60hz; utilizada para pesagem em geral, garantia mínima de 12 meses após o recebimento.	02
07	**BALDE A PEDAL INOX:** Recipiente para a coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal, em aço inox aisi 430, acabamento polido (brilho), com base plástica abs resistente; no formato cilíndrico; com capacidade de 30 litros até 49 litros; medindo aproximadamente (60,5 x 31 x 38)cm (altura x largura x profundidade); com tampa; em inox; acionamento com pedal metálico; com aro removível interno para saco de lixo.	42
08	**CADEIRA DE RODAS ADULTO:** Estrutura dobrável em aço carbono ou material de resistência equivalente, sistema de fechamento em duplo X, pintura	02

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4127 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT. SOLIC.**
	eletrostática, assento e encosto em nylon impermeável ou material equivalente, braços removíveis ou escamoteáveis, apoios para pés removíveis e rebatíveis com regulagem de altura, rodas traseiras maciças ou pneumáticas, rodas dianteiras maciças, freios bilaterais, apoio para panturrilha, capacidade mínima de 120 kg, garantia mínima de 12 meses.	
09	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO:** Estrutura reforçada em aço carbono, dobrável, pintura eletrostática, assento reforçado com largura mínima de 60 cm, apoios removíveis para braços e pés, rodas maciças ou pneumáticas, freios bilaterais, capacidade mínima de 180 kg, almofada impermeável, garantia mínima de 12 meses.	02
10	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA:** • Movimentos automáticos para posição de trabalho e posição "volta a zero"; • Elevação através de moto redutor sem óleo; • Pedal de comando com 04 funções; • Estofamento anatômico e anti-deformante; • Braços de apoio escamoteáveis; • Sistema bivolt (110V-220V); • Encosto de cabeça bi-articulável. <u>Equipo:</u> • Braços com movimentos horizontais, verticais e giratórios; • Travamento pneumático; • Mesa standard com negatoscópio; • Painel de comandos; • Seringa tríplice metálica autoclavável; • 02 terminais para alta rotação; • 01 terminal para baixa rotação; • Pedal de comando progressivo; • Manômetro para medição de pressão. <u>Unidade Hídrica/Auxiliar:</u> • Cuba de vidro com separador de detritos; • 02 terminais suctores (alta e baixa potência); • Filtros coletores; • Seringa tríplice; • Porta copos; • Painel de comandos. <u>Refletor:</u> • Intensidade entre 8.000 e 20.000 lux; • Movimentos giratórios; • Braços articulados. <u>Mocho odontológico:</u> • Assento anatômico; • Regulagem de altura; • Base com rodízios; • Encosto ergonômico.	02
11	**CARRO MACA SIMPLES:** Carro maca hospitalar com estrutura em aço carbono, leito estofado, cabeceira regulável, grades laterais retráteis, suporte para soro, rodízios com freios, capacidade mínima de 150 kg, pintura eletrostática, garantia mínima de 12 meses.	01
12	**CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO:** Central de nebulização hospitalar com no mínimo quatro saídas simultâneas, compressor isento de óleo, alimentação bivolt,	01

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4127 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT. SOLIC.**
	pedestal com rodízios, suporte para kits de nebulização, proteção térmica, certificação INMETRO, acompanhando quatro kits completos para nebulização.	
13	**COLPOSCÓPIO:** Colposcópio eletrônico com sistema óptico de alta definição, iluminação em LED, aumento óptico mínimo de 20 vezes, filtro verde, câmera integrada ou adaptável, braço articulado, ajuste de foco, alimentação bivolt, registro na ANVISA, certificação INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses.	01
14	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO):** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	03
15	**DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO:** Desfibrilador Externo Automático (DEA) portátil, bifásico, operação automática, comandos em português por voz e texto, bateria de longa duração, autodiagnóstico, gravação de eventos, display digital, proteção mínima IP55, registro na ANVISA, acompanhado de pás para adultos, bateria, bolsa para transporte e kit básico de primeiros socorros, garantia mínima de 12 meses.	01
16	**DETECTOR FETAL:** detector de batimentos cardíacos fetais, detector fetal, sonar. Especificações mínimas: • Tipo: portátil; • Tecnologia: digital; • Display: lcd colorido mínimo de 2.4; • Faixa de medição: 30 a 240bpm; • Alimentação: bateria integrada; • Grau de proteção: sonda ipx7.	01
17	**ESCADA DE 7 DEGRAUS:** Escada com 7 degraus com revestimento antiderrapante. Escada Doméstica em alumínio para uso doméstico. Leve e prática, é essencial para o dia-a-dia. Com apenas 10 cm quando dobrada. Seu patamar de polipropileno de alta resistência dá segurança para o trabalho diário. <u>Especificações Técnicas:</u> • Quantidade de degraus: 7;	04

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4127 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT. SOLIC.**
	• Peso: 4,22Kg; • Tamanho fechada: 47 x 11 x 217,5 cm; • Tamanho aberta: 152,8 x 116,7 cm; • Peso máximo suportado: 120Kg.	
18	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO:** Aparelho de Pressão Arterial. Tipo: analógico. Material de confecção da braçadeira: nylon ou tecido de algodão.	04
19	**ESFIGMOMANÔMETRO OBESO:** Com indicação de tamanho e modo de uso estampados no produto. <u>Conteúdo:</u> • 01 Aparelho de Pressão OBESO (34 a 52cm) em Nylon com Fecho de Contato. • 01 Bolsa para acondicionamento. • 01 Manual de instruções. <u>Diferenciais da braçadeira:</u> • Fecho de contato duplo com 2 camadas de gancho para maior travamento; • Alta precisão e sensibilidade; • Válvula para retenção de ar durante a medição; • Manguito e pêra em PVC antialérgico e isento de látex; • Braçadeira de Nylon antialérgico com tratamento impermeável; • Testado rigorosamente. <u>Características:</u> • Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon de alta resistência com tecnologia sem costura. • Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, em PVC antialérgico. • Pêra: Confeccionada em PVC antialérgico de alta resistência. • Válvula: Fabricada em latão cromado para controle de entrada e saída de ar. • Manômetro: Escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção. <u>Especificações Técnicas:</u> • Tamanho: Obeso. • Comprimento: 70cm. • Largura: 18cm. • Circunferência: 34 a 52 cm.	02
20	**FORNO DE MICROONDAS:** Micro-ondas de mesa, capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 800 W, painel digital, prato giratório, classificação energética A, alimentação 127 V, garantia mínima de 12 meses.	02
21	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS:** Fotopolimerizador odontológico em LED, sem fio, potência mínima de 1.200 mW/cm^2, bateria recarregável, ponteira autoclavável, temporizador eletrônico, diferentes modos de polimerização, comprimento de onda compatível com resinas fotopolimerizáveis, alimentação bivolt, garantia mínima de 12 meses.	02
22	**GELADEIRA/REFRIGERADOR:** refrigerador doméstico; duplex; defrost; 2 portas; capacidade min. 260 litros, sendo o refrigerador de no min. 207 l e o freezer de no min. 53 l; na cor branca; prateleiras removíveis com regulagem de altura, gaveta de legumes, porta ovos removíveis, porta latas; voltagem: 110 volts; garantia mínima de 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes; com selo Procel ''A''.	01
23	**IMPRESSORA LASER (COMUM):** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático;	01

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4127 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT. SOLIC.**
	resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	
24	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)**: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	01
25	**LONGARINA:** Longarina; modelo cadeira; com 03 lugares; sem braço; assento e encosto em polipropileno formato anatômico, encaixe em tubo oblongo (16x30)mm; na cor preta; estrutura em aço tubular retangular de pés duplos de (30x50)mm; chapa com espessura mínima de 1,2mm; capacidade de no mínimo 100kg por assento; dimensões compatíveis com normas ergonômicas; acabamento da estrutura em pintura eletrostática com tinta pó; na cor preta, sapatas fixas e ponteiras plásticas; com garantia de no mínimo 12 meses; fabricada de acordo com a normas NBR/ABNT vigentes.	04
26	**MANOVACUÔMETRO:** para avaliação respiratória de pressões inspiratória e expiratória; composto de display analógico; com estojo e manual; analógico; +/- 300 cmh2o; em escala de 10 cmh2o; acondicionado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente.	01
27	**MESA AUXILIAR:** estrutura construída em tubos redondos aço inoxidável; tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável; pés com rodízios termoplásticos; acabamento polido. Tamanho: 400 x 600 x 800mm (CxLxA).	01
28	**MESA GINECOLÓGICA:** sem armário, em aço ou ferro pintado. Modelo Standart armação e gaveta em pintura epóxi leito fixo totalmente estofado em corino. Acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi. Densidade mínima: 23. Dimensões: Comprimento:182 cm. Largura: 51,5 cm. Altura: 89 cm. Capacidade de carga: 150 kg.	02
29	**MESA PARA COMPUTADOR:** Mesa para computador confeccionada em MDP ou MDF, tampo mínimo de 120 x 60 cm, estrutura metálica ou em madeira reforçada, gaveteiro com duas gavetas, sendo uma com fechadura, sapatas niveladoras, acabamento melamínico, cor cinza ou branca, garantia mínima de 12 meses.	02
30	**MESA PARA CONSULTÓRIO:** mesa com 2 gavetas + 1 gaveta para pasta 1.90x70cm Tpo 30mm. Laterais, prateleiras, tampo e base em 15mm de espessura: Maior robustez e estabilidade. Sapatas reguladoras: Ajuste o móvel de acordo com sua necessidade, garantindo estabilidade em qualquer superfície. Altura: 77 cm \| Largura: 190 cm \| Profundidade: 70 cm. Material: MDP e ABS. Peso: 57,1kg. Peso suportado (distribuído): 85kg. Tampo espaçoso: Use o amplo tampo do balcão para apoiar computadores, objetos decorativos, materiais de escritório e muito mais. Nível de montagem Média: Com manual detalhado e kit de montagem incluso, a instalação é rápida e descomplicada. Robustez e estabilidade: As laterais, tampo e gaveteiro em 15mm de espessura garantem maior resistência para suportar seus pertences com segurança.	02

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4127 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT. SOLIC.**
31	**MESA PARA IMPRESSORA:** Medida mínima: 0,60 X 0,40 X 0,50. Cor: Branca ou cinza. Espessura do Tampo: 15 mm (mínimo) Material Principal: MDP	02
32	**NEBULIZADOR PORTÁTIL:** Nebulizador portátil tipo compressor, bivolt, acompanhado de máscara adulto, máscara infantil, copo nebulizador e mangueira, adequado para uso contínuo em atendimentos ambulatoriais, garantia mínima de 12 meses.	03
33	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO:** com jato de bicarbonato integrado. Possui caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. • Reservatório de água incorporado ao aparelho. • 2 em 1: ultra-som piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio. • 4 níveis de intensidade da bomba peristáltica. • Frequência: 24 a 30 (KHz) • Potência: 36 (W) • Tensão de alimentação: 99 a 242 (V).	02
34	**VENTILADOR DE PAREDE:** Características Técnicas: • Ventilação: Até 25m de alcance; • Consumo: 0,50 kW/h; • Motor: Blindado (IP44); • Nível de ruído: 80 dB; • Potência do motor: 1/2 CV; • RPM: 1.160 rotações por minuto; • Vazão: 10,0 m/s; • Frequência: 60 Hz; • Estator: Fio de cobre; • Capacitor: 25 x 250 mf; • Cor: Preto; • Hélice: Nylon com fibra, 4 pás parafusadas na cor do produto; • Grade: Plástico de engenharia (resistente a maresia); • Ajuste de Inclinação Vertical: 5 pontos de regulagem; • Regulagem Horizontal: Manual; • Suporte de Fixação: Aço carbono pintado, 6 pontos de furação; • Chave: Liga/Desliga; • Fabricação: 100% Nacional; • Garantia: 12 meses.	05

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação será utilizada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica da Secretaria de Saúde do município de Ritápolis.

3. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

3.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado conforme consta dos autos e o pregoeiro se reserva o direito de não disponibilizar, no

instrumento convocatório, a média apurada em sede de diligências a fim de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame preços que estejam compatíveis com o mercado.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado, na medida das necessidades, de acordo com o solicitado pelo instrumento formal do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, estimando a entrega total dos itens.

4.1.1 O fornecimento, durante a vigência da Ata, deverá ser feito em estrita observância das condições de transporte que garantam padrões mínimos de qualidade (transporte em veículo adequado, temperatura adequada), sob pena de devolução da carga e aplicação de penalidades administrativas.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme planilha do item 1 do termo de referência, com no máximo duas casas decimais.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante do Departamento Municipal Solicitante.

7.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades do Departamento Municipal solicitante.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade para com o FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

8.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

Ritápolis, 06 de novembro de 2026

Mariane de Cássia Alves Freitas
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE
CPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A empresa **(NOME DO LICITANTE)**, cadastrada no CNPJ sob nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, sito a **(ENDEREÇO COMPLETO)** por intermédio do seu representante ou procurador, **(NOME COMPLETO, CPF)** DECLARA:

a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026;

b) que, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;

c) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

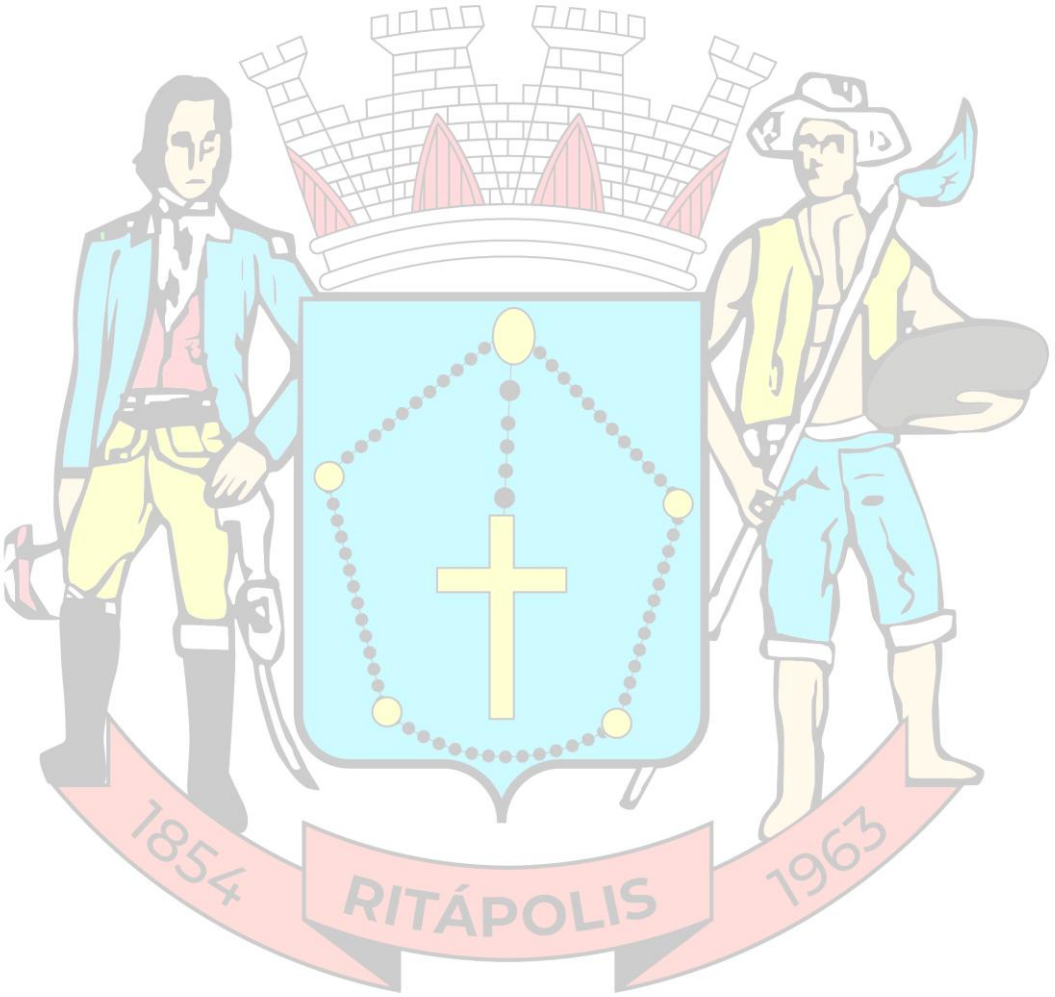
d) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de RITÁPOLIS, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;

e) que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive, de material, equipamentos e pessoal necessário à entrega do objeto.

Local e data.

Assinatura

**** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO/ SISTEMA ELETRÔNICO****


1854
RITÁPOLIS
1963

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de --------- do ano de dois mil e vinte e seis , o **Município de Ritápolis estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.553/0001-05, com sede na Praça Tiradentes nº 340 , centro na cidade de Ritápolis/MG, CEP 36.335-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO RONATO DE MELO**, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a)_____, _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta avença é o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender a demanda da Atenção Básica de Saúde do município de Ritápolis, conforme discriminado no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital.

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

1.3. APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades

da Prefeitura Municipal de Ritápolis, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 86, da Lei Federal 14.133/21, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ritápolis NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação daadesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6. Dos limites para as adesões

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1. O preço total do registro está fixado em **R$(...)**.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

4.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. A Detentora do Registro/Contratada deverá fornecer o(s) produto(s) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser entregue(s) em até 10 (dez) dias.

5.2. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal do Setor de Compras, em local expressamente indicado no documento.

5.3. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada, no máximo, em 48 horas sem ônus para o Município e nos locais pré-determinados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Detentor do Registro/Contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Entregar os Produtos nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;

b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;

c) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

d) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Administração, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos;

e) Fornecer os produtos com as devidas garantias legais e contratuais.

6.2. São obrigações da Gestora da Ata/contratante:

a) Efetuar os pagamentos referentes aos produtos fornecidos;

b) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro/contrato.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ritápolis, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA VIII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo Setor de contabilidade no ato que anteceder cada aquisição. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo recebimento da requisição pela detentora.

9.2. **As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.**

9.3. Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal eletrônica ou nota fiscal fatura.

9.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

9.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O(A) **DETENTOR(A) DO REGISTRO** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal n° 14.133/21.

10.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal n° 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/21.

11.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de Ritápolis;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1. Pela Administração, quando:

- ✓ A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de

Preços;

- ✓ A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- ✓ A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- ✓ Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- ✓ Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- ✓ Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. A contratação de fornecimento a partir da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Ritápolis.

14.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XV – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata de Registro**, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ritápolis, _____ de _____de 2026.

_____	_____
Prefeitura Municipal de Ritápolis	Detentora da Ata
CNPJ: 18.557.553/0001-05	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Antônio Ronato de Melo	Representante
	CPF

Testemunha 1:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____